



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 2

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Tangará da Serra/MT, 13 de abril de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os meus cordiais cumprimentos, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.043, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, PARA INCLUIR NOVOS CARGOS E VAGAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização da Lei nº 5.043, de 24 de outubro de 2018, mediante a ampliação do quadro de cargos temporários vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, com a inclusão das modalidades de Futebol e Judô no âmbito das atividades desenvolvidas por profissionais de Educação Física.

A proposta contempla a criação de vagas específicas para Professor de Educação Física nas referidas modalidades, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração compatível com as atribuições desempenhadas, atendendo à crescente demanda da população por práticas esportivas diversificadas e acessíveis.

Adicionalmente, promove-se o ajuste do Anexo I da legislação vigente, a fim de incluir expressamente as modalidades de Futebol e Judô no rol de atuação do cargo de Professor de Educação Física. Tal medida visa assegurar maior precisão normativa e evitar interpretações restritivas quanto ao campo de atuação desses profissionais, fortalecendo a segurança jurídica e a coerência do texto legal. Ressalta-se que a iniciativa está alinhada ao interesse público, na medida em que incentiva a prática esportiva, contribui para a formação social de crianças, adolescentes e adultos, e promove a saúde e o bem-estar da população.

Por fim, destaca-se que a proposição observa os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade administrativa, não implicando alteração estrutural no regime jurídico já estabelecido, mas apenas sua adequação às necessidades atuais da política pública esportiva municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Certo de contar com o elevado espírito público e a costumeira colaboração dos nobres pares para a continuidade deste projeto estratégico, renovo a Vossas Excelências os meus votos de estima e consideração, razão pela qual requiero a Vossas Excelências que o anexo Projeto de Lei seja apreciado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessidade imediata de adequação da Lei nº 5.043, de 24 de outubro de 2018, para viabilizar a inclusão das novas modalidades de Futebol e Judô no próximo Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Administração Municipal.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.043, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, PARA INCLUIR NOVOS CARGOS E VAGAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

**Art. 1º** O quadro de cargos e vagas constante do art. 1º da Lei nº 5.043, de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos e vagas:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTEBOL	20 horas	01	R\$ 3.077,72
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA/JUDÔ	20 horas	01	R\$ 3.077,72

**Art. 2º** Dê-se nova redação ao item “Modalidades” do cargo de Professor de Educação Física, constante do Anexo I da Lei nº 5.043, de 24 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Modalidades: Atletismo, Futsal, Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futebol e Judô.” NR*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de 2026, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 004/2026

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Professor de educação física modalidades de Futebol e Judô.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p>A presente proposta tem como objetivo promover alteração na Lei nº 5.043, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a criação de vagas para contratação por tempo determinado. A readequação dos cargos justifica-se diante do atual cenário de crescimento da demanda nas escolinhas esportivas ofertadas pelo município.</p> <p>A referida legislação prevê o cargo de instrutor de artes marciais/judô, porém, a forma como está estruturada permite uma qualificação técnica limitada para a função, sendo que nesta reestruturação será requisito fundamental mínimo formação em educação física. Considerando que o judô é uma modalidade olímpica, torna-se necessária a adequação do cargo, visando a contratação de profissionais devidamente qualificados, com formação específica e experiência compatível com as exigências da modalidade.</p> <p>Nesse contexto, a criação dos cargos de Professor de Educação Física, com atuação específica nas modalidades de futebol e judô, mostra-se essencial para garantir a continuidade, ampliação e qualidade dos serviços prestados pelas escolinhas esportivas mantidas pela Secretaria Municipal de Esportes.</p> <p>As escolinhas esportivas desempenham papel fundamental no desenvolvimento social, educacional e físico de crianças e adolescentes, promovendo inclusão social, disciplina, respeito, trabalho em equipe e melhoria da qualidade de vida. Destacam-se, nesse cenário, as modalidades de futebol e judô, em razão da elevada procura pela população e dos benefícios amplamente reconhecidos na formação dos participantes.</p> <p>O futebol, por ser uma das práticas esportivas mais populares, configura-se como importante ferramenta de integração social e desenvolvimento coletivo, estimulando valores como cooperação, liderança e convivência em grupo. Por sua vez, o judô contribui significativamente para a formação do caráter, promovendo disciplina, autocontrole e respeito às regras e aos colegas.</p> <p>Atualmente, a demanda pelos serviços oferecidos têm crescido consideravelmente, tornando necessária a ampliação da equipe técnica, a fim de garantir atendimento adequado, seguro e de qualidade, evitando a sobrecarga dos profissionais existentes e assegurando a continuidade das atividades.</p> <p>Dessa forma, a criação dos referidos cargos visa fortalecer as políticas públicas de incentivo ao esporte, atendendo ao interesse público e contribuindo diretamente para o desenvolvimento social do município.</p>	

Assinado por 2 pessoas: ELIANDRA RITA NEZIMEDEIRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7045-DB99-813F-10F1> e informe o código 7045-DB99-813F-10F1





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

### Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a Criação de cargo de Professor de Educação física modalidades de Futebol e Judô, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Vencdo Base	Total da remuneração
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTEBOL	20h	1	R\$ 3.077,72	R\$ 3.077,72
PROF. EDUCA. FÍSICA/JUDÔ	20h	1	R\$ 3.077,72	R\$ 3.077,72

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Junho e para os dois anos subsequentes:

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66
Março – 4,26% RGA	R\$ 0,00	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Abril	R\$ 0,00	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Maio	R\$ 0,00	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Junho	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Julho	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Agosto	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Setembro	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Outubro	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Novembro	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
Dezembro	R\$ 6.155,44	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
13º proporcionais	R\$ 4.616,58	R\$ 6.417,66	R\$ 6.772,56
1/3 Férias	R\$ 0,00	R\$ 2.139,22	R\$ 2.257,52
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 47.704,66</b>	<b>R\$ 85.044,38</b>	<b>R\$ 89.590,99</b>
Obrig. Patronais – RGPS	R\$ 9.087,17	R\$ 16.199,93	R\$ 17.066,01
<b>Total</b>	<b>R\$ 56.791,83</b>	<b>R\$ 101.244,31</b>	<b>R\$ 106.656,99</b>

Os valores demonstrados referem-se a Criação de cargo de Professor de Educação física modalidades de Futebol e Judô, utilizando o percentual de 4,26% para março/2026 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024 para servidores contratados/comissionado utilizar o percentual de 19,0488% INSS.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Esporte será alocado no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Esporte

Unidade – 02.06 – Gabinete da Secretaria

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente

Projeto/Atividade – 26010 – Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Esporte

Natureza de Despesa	ORÇADO (a)	JAN/MAR	MAR(b) RGA 4,26%	Desp. ABR/DEZ X 10,33 (c)	TOTAL d=(b+c)	Saldo =(a-d)
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 274.450,23	R\$ 38.776,96	R\$ 15.433,02	R\$ 159.423,14	R\$ 198.200,10	R\$ 76.250,13
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.371.108,04	R\$ 291.810,89	R\$ 109.889,60	R\$ 915.380,39	R\$ 1.207.191,28	R\$ 163.916,76
Obrigações Patronais	R\$ 119.365,59	R\$ 31.699,13	R\$ 11.122,24	R\$ 92.648,24	R\$ 124.347,37	-R\$ 4.981,78
Indenizações e restituições	R\$ 100.000,00	R\$ 12.761,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.761,35	R\$ 87.238,65
Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 129.545,41	R\$ 14.978,01	R\$ 5.267,34	R\$ 43.876,94	R\$ 58.854,95	R\$ 70.690,46
<b>SALDO ATUAL</b>	<b>R\$ 1.994.469,27</b>	<b>R\$ 390.026,34</b>	<b>R\$ 141.712,20</b>	<b>R\$ 1.211.328,71</b>	<b>R\$ 1.743.067,25</b>	<b>R\$ 393.114,22</b>

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 393.114,22 (Trezentos e noventa e três mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos)**, comportando assim contratação do cargo citado no valor de **R\$ 56.791,83 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2026	2027	2028
<b>RCL (Ajustada Calculo Pessoal)</b>	<b>R\$ 648.983.306,30</b>	<b>R\$ 703.678.546,02</b>	<b>R\$ 757.917.859,09</b>
% RCL	0,0088	0,0144	0,0141

### Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

### DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2025 A JANEIRO DE 2026).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/25	20.808.363,32	45.014.785,65	46,23%
mar/25	23.554.943,32	52.567.972,15	44,81%
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.969.398,23	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.524.149,51	50.369.976,55	48,69%
jul/25	27.582.369,42	60.566.820,10	45,54%
ago/25	23.145.245,03	47.209.609,39	49,03%
set/25	25.707.783,14	57.445.820,54	44,75%
out/25	25.782.412,56	57.340.727,51	44,96%
nov/25	15.828.687,40	49.319.419,12	32,09%
dez/25	65.102.237,32	69.981.518,39	93,03%
jan/26	20.431.424,69	49.285.586,90	41,46%
<b>Soma</b>	<b>321.635.315,97</b>	<b>658.347.719,10</b>	<b>48,85%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>26.802.943,00</b>	<b>54.862.309,93</b>	<b>48,85%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

### Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

Portanto devemos considerar o percentual 48,85%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>48,85%</b>
<b>Impacto nº 001/SME/2026 – Professor de Educação física modalidades de Futebol e Judô</b>	<b>0,0088</b>
<b>Total</b>	<b>48,84</b>
<b>Limite de Alerta TCE/MT</b>	<b>48,60%</b>
<b>Limite Prudencial LRF</b>	<b>51,30%</b>



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Limite Máximo LRF	54,00%
-------------------	--------

Tangará da Serra/MT, 10 de Abril de 2026.

**ELIANDRA R. N. MEDEIRA**  
Secretaria Municipal de Esporte

Assinado por 2 pessoas: ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7045-DB99-813F-10F1> e informe o código 7045-DB99-813F-10F1





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da ampliação de cargos sendo, Professor de educação física modalidades de Futebol e Judô, para a Secretaria Municipal de Esportes, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra/MT, 10 de Abril de 2026

**ELIANDRA R. N. MEDEIRA**  
Secretaria Municipal de Esporte

Assinado por 2 pessoas: ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7045-DB99-813F-10F1> e informe o código 7045-DB99-813F-10F1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7045-DB99-813F-10F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA (CPF 028.XXX.XXX-37) em 13/04/2026 10:24:40 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/04/2026 10:49:07 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7045-DB99-813F-10F1>